



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a PASTORAL DA CRIANÇA de Coronel Sapucaia/MS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ 03.063.856/0040-00, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de junho de 2011.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 14/06/2011

